

Legenda:

Horas de contacto	Sigla
Teóricas	T
Práticas Laboratoriais	PL
Seminário	S
Orientação Tutorial	OT

Despacho (extracto) n.º 7112/2007

Por despacho de 8 de Março de 2007 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi rescindido, a seu pedido, o contrato da licenciada Teresa Margarida Fonseca Alves Loureiro, assistente estagiária, além do quadro, da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Março de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 7113/2007

Por despacho de 19 de Março de 2007 do reitor da Universidade do Porto, foi a mestre Maria Helena Mendes da Rocha Oliveira, técnica superior principal da Reitoria desta Universidade, nomeada definitivamente assessora da mesma Reitoria, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Março de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Rectificação n.º 479/2007

Para os devidos efeitos se rectifica que no edital n.º 193/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de Março de 2007, a pp. 5889 e 5890, relativo ao concurso para professor associado do 1.º grupo, subgrupo A (Anatomia), do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar desta Universidade, onde se lê «para o provimento de duas vagas» deve ler-se «para provimento de uma vaga».

27 de Março de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 7114/2007

Por meu despacho de 11 de Março de 2007, proferido por delegação, foi Maria Deolinda Macedo Elias, assistente administrativa principal, nomeada definitivamente assistente administrativa especialista, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Março de 2007. — O Director, *J. Agostinho Marques*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 7115/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15 de Setembro de 2006, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de João Pedro Barros Falcão de Campos para exercer as funções de professor associado convidado a 100%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2006 e válido até 14 de Setembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou, por una-

nimidade, em 12 de Julho de 2006, a proposta respeitante à contratação do arquitecto João Pedro Barros Falcão de Campos como professor associado convidado a 100%, pelo período de um ano.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos Doutores António Ressano Garcia Lamas, José Manuel Caré Baptista Viegas e João José Rio Tinto de Azevedo, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o arquitecto João Pedro Barros Falcão de Campos preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

12 de Julho de 2006. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

27 de Fevereiro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 7116/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, da deliberação do senado universitário de 29 de Março de 2006 e na sequência do registo da licenciatura em Engenharia Agronómica R/B-AD-195/2006, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior e publicado através do despacho n.º 12 345/2006 (2.ª série), de 25 de Maio, e tendo em consideração o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprova a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro adequou o curso de licenciatura em Engenharia Agrícola para a licenciatura em Engenharia Agronómica ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro confere o grau de licenciado em Engenharia Agronómica e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

Artigo 2.º

O curso de licenciatura em Engenharia Agronómica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de licenciado em Engenharia Agronómica é o que consta do anexo 1 ao presente despacho.

Artigo 4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 0 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificação.

2 — A classificação final de curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

Artigo 5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente da Universidade aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- Condições específicas de ingresso;
- Condições de funcionamento;
- Regime de avaliação de conhecimentos;